



Conselho Regional de Psicologia - RJ

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001

TOMADA DE PREÇO CRP/05 n.º 20/2009.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO, entidade autárquica de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei n.º 5.766, de 20 de dezembro de 1971, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, estabelecida pela Portaria CRP/05 n.º 040/2009 de 04 de maio de 2009, informa que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)** de acordo com a Lei 8.666/93, objetivando a **Contratação de Agência de Viagens para aquisição de passagens aéreas e hospedagens**, cuja proposta de preço e documentação de habilitação deverão ser entregues em local e data especificados neste edital. O processo licitatório e a execução do contrato se regerão pelas disposições contidas à Resolução CFP n.º. 010/07, de 1º de junho de 2007, e mediante as cláusulas e condições descritas no presente Edital.

Local: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO

Rua Delgado de Carvalho, n.º. 53 – Tijuca - Rio de Janeiro.

CEP: 20.260-280

Data: 10/06/09

Horário: 13:00h

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais e hospedagens, para atender as necessidades do Conselho Regional de Psicologia da 5ª Região.

1.2 – Compreende-se no objeto contratado a prestação dos seguintes serviços:



Conselho Regional de Psicologia - RJ

1.2.1 – Fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, bem como a reserva de hotel dentro e fora dos limites do estado de Rio de Janeiro, a serem utilizados por conselheiros, colaboradores, funcionários e prestadores de serviços desta entidade, quando no cumprimento da missão institucional.

2. DOS SERVIÇOS

2.1 A CONTRATADA deverá efetuar pesquisa de preços, ofertando, para os serviços prestados ao CRP 05, quando da reserva de voo, as menores tarifas (promocionais, se houver) colocadas a disposição pelas companhias aéreas em horários compatíveis com a programação da viagem, sendo que a não observância deste item – menor tarifa - sujeitará a CONTRATADA as penalidades descritas no Edital e Contrato.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Para a execução do serviço acima discriminado, a **CONTRATANTE** se obriga a fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações, documentos e demais elementos necessários para o cumprimento dos serviços contratados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Realizar a prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação, desdobramento, confirmação e reconfirmação de passagens aéreas para rotas nacionais e internacionais, nos horários estabelecidos pelo CRP-05, inclusive retorno, procurando sempre trabalhar na classe econômica;

4.2 Entregar aos usuários, em qualquer horário que lhe for solicitado, os bilhetes de passagens, e/ou os Prepaid Ticked Advice (PTA) ou, ainda, bilhete eletrônico (e-ticket) de acordo com os trechos, datas e locais indicados nas requisições do CRP-05, providenciando o endosso entre as companhias aéreas, sem nenhum custo adicional, além dos preços estabelecidos na tarifa básica e promocional, respeitando as restrições tarifárias expedidas pelas companhias aéreas;

4.3 Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de vôos, tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes, bem como providenciar reserva de hotel, desembaraço de bagagens, reserva e locação de veículos e emissão de passaportes, sem custos adicionais;

4.4 Manter atualizada a relação das empresas afiliadas ao sistema e com as quais mantenha ajuste, informando periodicamente as inclusões e exclusões;

4.5 Fornecer relatório discriminando o número de cada voo, horário e o preço da tarifa com o desconto obtido, antes da confirmação dos trechos solicitados, para aprovação do CRP-05.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

- 4.6** Fornecer, numa mesma fatura, todos os trechos correspondentes à cada ofício encaminhado pelo CRP-05 com a requisição de transporte. À fatura deverá ser anexado o ofício do CRP-05 a que se refere.
- 4.7** Informar o CRP-05, com a antecedência necessária, a respeito de toda promoção ou redução de tarifas praticadas pelas companhias aéreas.
- 4.8** Efetuar reembolso dos créditos de passagens e/ou trechos não utilizados, quando cancelados fora do período de faturamento, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação formal do CRP 05;
- 4.9** Efetuar o *check in* dos usuários, quando solicitado pelo CRP 05;
- 4.10** Apresentar três propostas de hotéis, conforme especificação própria do CRP 05;
- 4.11** Reservar acomodações em hotel nas datas e nos horários estabelecidos pelo CRP-05 no país e no exterior;
- 4.12** Fretar veículos automotores, no Brasil e no exterior com motorista, se necessário;
- 4.13** Atender, emergência fora do expediente normal do CRP 05, indicando preposto a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e/ou em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;
- 4.14** Apresentar, juntamente com faturas de hotéis, as Notas Fiscais de Serviços relativos às diárias e, quando for o caso, com as taxas de serviço, devidamente aceitas pelos empregados em viagem;
- 4.15** Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento do objeto, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.
- 4.16** Fornecer relatórios gerenciais relativos às atividades objeto deste projeto básico, conforme prazos e dados definidos pelo CRP 05 abaixo discriminados:
- a) Relatórios relativos à reserva e fornecimento de passagens aéreas no Brasil e no Exterior com indicação da tarifa - Periodicidade semestral;
 - b) Relatórios relativos à reserva de acomodações em hotéis no Brasil e no Exterior - Periodicidade semestral;
 - c) Catálogo de hotéis conveniados – Periodicidade: mensal;



Conselho Regional de Psicologia - RJ

- d) Relatórios relativos à locação de veículos automotores, no Brasil e Exterior, serviços de transfer e receptivo - Periodicidade: semestral;
- e) Quadro demonstrativo de gastos relativos ao subitem 4.1 deste projeto, e respectivas variações mensais e cumulativas. - Periodicidade: mensal;

Observação: As periodicidades supramencionadas poderão ser alteradas pelo CRP-05, de acordo com as necessidades dos serviços.

4.17 A contratada apresentará, a cada dois meses, a tabela de tarifas cheias fornecidas pelas próprias companhias aéreas e registrada na ANAC.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Conhecer as condições estipuladas neste Edital e apresentar a documentação exigida.

5.2 - Não serão admitidas, na LICITAÇÃO, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, não se entendendo como tal a participação de empresas Consolidadas e Consolidadoras como licitantes distintas.

5.3 – Somente poderão participar desta LICITAÇÃO empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcio, empresas com falência decretada, concordatárias, concurso de credores, dissolução, haja sido suspenso de licitar pelo Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

6.1 Integram o presente **EDITAL** os seguintes documentos:

- a) Projeto Básico – Anexo I
- b) Minuta do Termo de Contrato – Anexo II.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - Os envelopes, devidamente fechados e indevassados, deverão conter externamente, além do nome, endereço, telefone, e-mail e/ou o timbre da empresa, as seguintes indicações:

- LICITAÇÃO/Modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 020/2009
- CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO
Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca – RIO DE JANEIRO



Conselho Regional de Psicologia - RJ

- DATA DE ENTREGA E ABERTURA DA PROPOSTA

- ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO / DESCONTO

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 - A entrega das propostas pelo licitante será feita em 02 (dois) envelopes devidamente lacrados e invioláveis, conforme item 07;

8.2 - Não será permitida a ampliação do prazo e horário para a entrega da proposta, salvo, em caráter geral no interesse do CRP 05;

8.3 - Após o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recepcionado ou devolvido pela Comissão, nem tampouco aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões.

8.4 - O representante deverá identificar-se perante a Comissão através de **documento que lhe confira poderes para decidir sobre quaisquer assuntos relacionados à licitação**, sobretudo no que se refere à eventual desistência de interposição de recurso;

8.5 - Este documento poderá ser uma carta de nomeação ou indicação para representar, devidamente assinada pelo seu titular, **com firma reconhecida** ou, no caso do representante ser o próprio titular, **cópia autenticada do Contrato Social da Sociedade**. Em ambos os casos, será exigida a apresentação da cédula de identidade do representante.

8.6 – A falta de representante credenciado não impede a participação na licitação, mas o concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1 - A documentação relativa ao envelope n.º. 01 (HABILITAÇÃO), deverá ser apresentada no original ou cópia autenticada por Cartório de Notas, catalogada, em ordem, numerada e rubricada e consistirá em:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores e a última alteração, se houver, devidamente registrado;



Conselho Regional de Psicologia - RJ

- b) Certidões de falência ou concordata, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante (1º, 2º, 3º, 4º e 7º distribuidores).
- c) Certidão Negativa de Débito – CND, **em plena validade**, comprovando situação regular perante a previdência social (Lei nº 8.212/91, art. 47, I, “a” e 56).
- d) Certidão que comprove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Documento que comprove a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante.
- g) Declaração em papel timbrado, da licitante, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal da República.
- h) Declaração, em papel timbrado, de 02 (duas) empresas/entidades de direito público ou privado para as quais a licitante tenha realizado serviços da mesma natureza, indicando os respectivos locais, períodos, serviços realizados e demais características que possam **comprovar a Capacidade Técnica da licitante** para atender as demandas do Conselho Regional de Psicologia.
- i) Comprovação de Registro de Classificação concedido pelo Instituto Brasileiro de Turismo – EMBRATUR;
- j) Declaração de que a licitante dispõe de terminais com sistema interligado ao Sistema de Reserva diretamente com as empresas aéreas;
- k) Declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições fixadas neste edital;
- l) Comprovação de boa situação financeira da licitante que deverá ser feita mediante a comprovação de patrimônio líquido não inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, a ser demonstrado com a apresentação do



Conselho Regional de Psicologia - RJ

balanço patrimonial assinado pelo responsável, por sua contabilidade, com indicação do seu nome e registro no Conselho Regional de Contabilidade, atualizado até 31/12/2008.

9.2. Os documentos solicitados nos itens “b”, “d”, “e”, “f”, “g”, “i”, “j”, “k”, “l” e “m” **deverão ter no máximo a data de sua emissão de 30 (trinta) dias anteriores da data da assinatura do edital.**

9.3. Na impossibilidade de se autenticar, **a empresa licitante poderá trazer os originais e as cópias para confronto e autenticação até o dia 05 de junho de 2009, das 09h30min às 12h.**

9.4. No caso da empresa licitante **ser cadastrada no SICAF**, a mesma deverá trazer a declaração de situação de regularidade (Situação do Fornecedor). Tal documentação deverá ser emitida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da licitação, e válida.

9.5. No caso da licitante apresentar a declaração do item 9.4, a mesma fica dispensada de apresentar os documentos dos itens 7.1, letras “b”, “c”, “d”, “e” e “f”.

10. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO / DOCUMENTOS

10.1 - A Comissão Permanente de Licitação procederá, primeiramente, a abertura do envelope n.º 01, referente à documentação, cujo conteúdo será conferido, analisado e rubricado pelos seus membros e, a seguir, pelos representantes credenciados dos licitantes presentes;

10.2 – A Comissão Permanente de Licitação devolverá o envelope n.º 02 aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas de preço, desde que não tenha havido recurso ou sua denegação, após terem assinado a Ata da Sessão Pública desta Licitação;

10.3 – Após a fase de habilitação, proceder-se-a a abertura do envelope n.º 02, dos licitantes habilitados, referente à Proposta de Preço.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇO / DESCONTO

11.1 - A carta de apresentação da proposta de preço/desconto será redigida na língua portuguesa, em uma via, nela contendo o preço/desconto do objeto deste edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pela LICITANTE.

11.2. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem com base nas ofertas dos demais licitantes.

11.3. O desconto total ofertado proposto pelo LICITANTE, sobre o faturamento das passagens



Conselho Regional de Psicologia - RJ

requisitadas, exceto as taxas de embarque ofertado pelo objeto, deverá ser mencionado obrigatoriamente por extenso e em algarismos, entendendo-se que, em caso de divergência entre os valores expressos por estas modalidades, prevalecerá o de **MENOR VALOR**.

11.4. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas quaisquer inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

11.5. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua abertura.

11.6. Na proposta de preço/desconto deverão estar consideradas todas as despesas decorrentes de sua execução inclusive retenção na fonte do IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS de acordo com as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal e demais tributos de acordo com a legislação em vigor.

11.7. O critério de remuneração terá como referência somente a Tabela cheia (subitem 4.17), fornecida pelas próprias companhias aéreas e registrada na ANAC. Este critério mantém o incentivo a redução dos valores dos bilhetes aéreos pela agência de viagem sem a dependência do fornecimento de informações prestadas pela ANAC, conforme o modelo descrito a seguir:

11.7.1. Em relação ao desconto das passagens aéreas em classe econômica emitidas pela Agência de Viagens, será observada uma tabela progressiva sobre os valores das tarifas cheias praticadas seguindo o critério abaixo:

11.7.1.1. Quando o valor da tarifa obtido pela Agência for inferior ao valor da tarifa cheia, como forma de incentivo à obtenção da melhor tarifa promocional ou reduzida, disponível no momento da compra do bilhete, à Agência de Viagens terá o desconto oferecido reduzido da seguinte forma:

I - em 100%, quando o bilhete emitido contemplar redução igual ou superior a 70% do valor da tarifa cheia para aquele trecho na data da emissão do bilhete;

II - em 50%, quando o bilhete emitido contemplar redução igual ou superior a 50% e abaixo de 70% do valor da tarifa cheia para aquele trecho na data da emissão do bilhete;

III - em 25%, quando o bilhete emitido contemplar redução igual ou superior a 30% e abaixo de 50% do valor da tarifa cheia para aquele trecho na data da emissão do bilhete;

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



Conselho Regional de Psicologia - RJ

12.1 A proposta de preço deverá conter o percentual de desconto, expresso com duas casas decimais, sobre os serviços de passagem aérea (exceto as taxas de embarque), e hospedagem e será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior percentual de desconto.

13. DESCLASSIFICAÇÃO

13.1 - Considerar-se-á **desclassificada** a licitante cuja proposta:

I – apresentar-se em desacordo com as exigências e disposições deste edital e da Lei 8666/93 e suas alterações ou imponham condições.

II - apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, exorbitantes ou zero, ou superior ao valor estabelecido pela Lei 9.648/98, previsto para a modalidade de Licitação/Tomada de Preço.

III - apresentar manifestos e comprovados erros de desvios nos preços ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

IV - sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitação do CRP/05, observando-se para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no artigo 109 da Lei n.º 8666/93.

15. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

15.1 - Além das responsabilidades previstas na Minuta de Contrato, que será firmado com o licitante vencedor, fica este obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir, substituir às suas expensas no total ou em parte, objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que tragam prejuízos de qualquer ordem a este Conselho.

16. DA FORMALIZAÇÃO

16.1 Depois de adjudicado o objeto vencedor e homologada a presente licitação pela autoridade competente, a aceitação dar-se-á por meio da assinatura do CONTRATO, cuja minuta constitui o Anexo I.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 - Terá o Adjudicatário o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da sua convocação formal para assinar o CONTRATO, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções previstas neste instrumento.

17.2 - Havendo a recusa injustificada do adjudicatário em assumir o instrumento de CONTRATO, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, considerando o menor preço/maior desconto entre os demais, para fazê-lo **em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro licitante classificado**.

17.3 - A licitante vencedora que se recusar sem justificativa plausível, em não assinar o contrato deverá ressarcir prejuízos que porventura existir.

18. DAS PENALIDADES

18.1 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item seguinte; e

III - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até 02 (dois) anos.

18.2 – O CRP/05 aplicará à LICITANTE vencedora do certame as seguintes multas:

I - de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa do licitante em assinar o mesmo, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

18.3 – As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente da primeira.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

18.4 – Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada, por escrito, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

18.5 – As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

18.6 - A critério do CRP/05, as penalidades previstas no item 18.1 poderão ser aplicadas cumulativamente.

19. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

Solicitações de esclarecimentos quanto ao edital deverão ser encaminhados em dias úteis à **Comissão Permanente de Licitação deste CRP/05, através do fax: (21) 2139-5440 ou do e-mail: licitacao@crprj.org.br**, até 03 (três) dias úteis que antecedam a licitação.

19.1 – As respostas dos esclarecimentos/informações estarão disponíveis no site em, no máximo, 03 (três) dias úteis.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente, correrão à conta de 01 “Passagens Aéreas” - Código “3.1.32.08” e 02 “Hospedagens” – Código “3.1.32.55”, do orçamento vigente.

21. DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS E DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, por requisição, correspondentes ao objeto em questão, entregue(s) e aceito(s), após atestada(s) pelos setores fiscalizadores do contrato, por meio de créditos em conta corrente do Banco do Brasil S. A. e/ou cheques nominais à Contratada, até 07 (sete) dias úteis fora o decêndio.

21.2 A licitante vencedora deverá fazer constar no corpo do documento acima referido o número deste processo licitatório.

21.3. O CRP-05 reserva-se o direito de recusar pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas neste Edital e aceitas pela contratada e enquanto não forem liquidadas as obrigações decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência contratual.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

21.4. O CRP-05 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta tomada de preço.

21.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou penalidades a este CRP.

21.6 – Em caso de atraso de pagamento a cargo da CONTRATANTE, tendo sido atendido os serviços na data prevista, os valores correspondentes serão corrigidos pelo CRP-05 por intermédio do índice oficial do governo federal. Caso contrário, o pagamento efetivar-se-á após as devidas deduções, na forma prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções.

21.7. – O valor ofertado compreende todas as despesas decorrentes de sua execução e **inclusive a retenção na fonte de IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS de acordo com as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal e demais tributos de acordo com a legislação em vigor.**

22. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATUAL

22.1. No interesse da Administração o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto, parágrafo 1º e 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.2. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

23 – FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente Geral da contratante, a quem competirá dirimir as dúvidas referentes à execução do serviço, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos e que conhece plenamente a natureza e as condições dos serviços a serem prestados, não se admitindo posteriormente, alegação de desconhecimento.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

24.2 - O Presidente do CRP-05 poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado pela Assessoria Jurídica deste CRP-05.

24.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 - A Comissão poderá solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias e pertinentes.

24.5 - O contrato firmado com o licitante vencedor poderá ser renovado de acordo com o estabelecido na lei de licitações ou única e exclusivamente a critério do contratante.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2009.

NOELI DE ALMEIDA GODOY DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação / CRP-05